



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
E A FACULDADE FAECE/FAFOR, OBJETIVANDO  
A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NO NPJ –  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500305-  
71.2021.8.06.9001).**

**CV Nº 128/2021**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo do Cambeba, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a Mantenedora das Faculdades: ASCEC Ensino Superior Cearense LTDA., através de suas mantidas a **Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE e a Faculdade de Fortaleza – FAFOR** situada na Av. 13 de maio, 389 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.627/0001-76, neste ato representada por sua Coordenadora Pedagógica Profa. Adryana Lúcia Lobo Bezerra, CPF.: 417.406.373-72, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade FAECE/FAFOR objetivando auxílio a população que necessite de peticionamento de Reclamação Cível no âmbito dos Juizados Especiais de Fortaleza, em causas de até 20 (vinte) salários-mínimos, com atendimento a ser realizado por alunos sob a supervisão de professores da instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

CV Nº 128/2021

1



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Disponibilizar no Portal do Sistema dos Juizados Especiais informações sobre dias e horários de atendimento, conforme repassado pelo NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da instituição;

II. Disponibilizar os dados estatísticos de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica, visando ao planejamento e acompanhamento da atuação dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAECE/FAFOR**

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO a FAECE/FAFOR, compromete-se a:

I. garantir, semestralmente, a atuação de discentes do Curso de Direito da Faculdade FAECE/FAFOR, em número suficiente, que estejam cursando a disciplina de estágio de processo civil, para a realização do serviço de peticionamento relativo às peculiaridades da Lei nº 9.099/95, como forma de proporcionar aos alunos o devido treinamento das atividades profissionais dos operadores do direito;

II. Supervisionar o funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica;

III. Indicar Professores para supervisionar e orientar os alunos nos trabalhos desenvolvidos no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica;

IV. Disponibilizar atendimento presencial e/ou virtual aos interessados, esse último por meio de plataforma eletrônica já utilizada pela Instituição.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**Parágrafo Único** – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistência de vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Sistema dos Juizados Especiais do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fortaleza/CE, 20 de julho de 2021.

MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:1194367  
0382

Assinado de forma digital por  
MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2021.07.28 14:30:00  
-03'00'

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

**Heráclito Vieira de Sousa Neto**  
DESEMBARGADOR COORDENADOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAS

*Adryana Lúcia Lobo Bezerra*  
**Prof. Adryana Lúcia Lobo Bezerra**  
COORDENADORA PEDAGÓGICA DA FACULDADE FAECE/FAFOR  
*Prof<sup>a</sup> Adryana Lobo*  
Coordenadora Pedagógica

TESTEMUNHAS:

1. *Jonas José C. Silva*

2. \_\_\_\_\_